

1. OBJETIVO

O propósito da área de Auditoria Interna da M. Dias Branco Interna é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria para agregar valor e melhorar as operações da Companhia. A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento baseados em risco. Ela assiste a Companhia no atingimento de seus objetivos a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e incrementar a eficácia da governança, gestão de riscos e ambiente de controles internos em seus negócios.

2. APLICAÇÃO

A área de Auditoria Interna se direcionará para aderir aos elementos mandatórios do *International Professional Practices Framework (IPPF)* do *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, incluindo os “Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna”, o “Código de Ética”, as “Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna” (Normas) e a “Definição de Auditoria Interna”. Estes elementos mandatórios constituem princípios dos requerimentos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação da efetividade da performance da atividade. As “Declarações de Posicionamento” e as “Orientações Recomendadas de Implantação e Suplementares” também serão adotadas, conforme aplicáveis. Adicionalmente, a área de Auditoria Interna irá aderir às políticas e procedimentos da M. Dias Branco S.A. e aos seus respectivos manuais internos.

O gerente de Auditoria reportará periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria sobre a conformidade da atividade de auditoria interna com o Código de Ética e as Normas.

3. GESTORES RESPONSÁVEIS

Gerência de Auditoria Interna

4. DESCRIÇÃO

4.1. Introdução

A atividade e a responsabilidade da área de Auditoria Interna é estabelecida pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Auditoria, como parte de seus deveres de supervisão.

O Gerente de Auditoria reportar-se-á funcionalmente ao Comitê de Auditoria, e por consequência ao Conselho de Administração e administrativamente ao Presidente.

O Gerente de Auditoria terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o Comitê de Auditoria, inclusive em reuniões executivas ou em reuniões do próprio Conselho, conforme necessário.

O Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria, seu órgão de assessoramento, irá:

- ❖ Aprovar o Estatuto da Auditoria Interna.
- ❖ Aprovar o plano anual de Auditoria baseado em riscos e suas eventuais alterações, considerando o orçamento anual e os recursos da Auditoria Interna.
- ❖ Receber comunicações do Gerente de Auditoria sobre o desempenho da área de auditoria interna quanto ao seu plano e outras questões.

ELABORADO POR:

CYNTIA ANDRADE GURGEL DA MATA

APROVADO POR:

ROMULO DE LIMA E CUNHA

- ❖ Avaliar a performance do Gerente de Auditoria e da área de Auditoria Interna.
- ❖ Aprovar decisões referentes à contratação e/ou demissão do Gerente de Auditoria.
- ❖ Aprovar a remuneração fixa e variável do Gerente de Auditoria.

A área de Auditoria Interna, com estrita responsabilidade pela confidencialidade e salvaguarda, está autorizada a ter completo, livre e irrestrito acesso ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria e a todo(a) e qualquer documentação, informação, registro, propriedade, e pessoas pertinentes à realização de seus projetos, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.

O Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria, seu órgão de assessoramento, autoriza a auditoria interna:

- ❖ Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
- ❖ Obter assistência do pessoal necessário da Organização, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à organização, para concluir o trabalho.

Todos os colaboradores e terceiros devem apoiar a área de Auditoria Interna no cumprimento de seu papel e suas responsabilidades.

4.2. Independência e Objetividade

O Gerente de Auditoria garantirá que a atividade de auditoria interna remanescerá livre de interferência de qualquer elemento na Organização que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo temas relacionados a amostragem, escopo, protocolos de teste, frequência, oportunidade, e conteúdo de seus trabalhos e relatórios. Se a independência ou objetividade for prejudicada de fato ou na aparência, o Gerente de Auditoria divulgará os detalhes do prejuízo às partes apropriadas.

Auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre nenhuma das atividades auditadas, devendo divulgar quaisquer prejuízos à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas. Neste sentido, não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros contábeis, ou participarão de qualquer outra atividade que possa restringir seu julgamento enquanto auditores internos.

Auditores internos exibirão o mais alto nível de objetividade profissional na apuração, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo sob exame, fornecendo avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes, assim como tomando as devidas precauções para evitar serem indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos. Deverão ainda declarar, anualmente, que leram, compreenderam e concordam em cumprir as orientações mandatórias do IIA.

Quando o Gerente de Auditoria tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidades externas à auditoria interna, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.

O Gerente de Auditoria confirmará ao Conselho de Administração, através do Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade da Auditoria Interna.

ELABORADO POR:

CYNTIA ANDRADE GURGEL DA MATA

APROVADO POR:

ROMULO DE LIMA E CUNHA

O Gerente de Auditoria divulgará ao Comitê de Auditoria qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

4.3. Escopo das atividades de Auditoria Interna

O escopo de atuação da área de Auditoria Interna alcança, mas não está limitado a exames objetivos de evidências para fornecer avaliações independentes da adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da Organização; assim como também a qualidade da performance na execução das responsabilidades designadas para alcançar as metas e objetivos da Organização. Isto inclui:

- ❖ Avaliar a exposição a riscos relacionados ao atingimento dos objetivos estratégicos da Organização.
- ❖ Avaliar a confiança e integridade da informação e os meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar tal informação.
- ❖ Avaliar os sistemas estabelecidos para assegurar conformidade com as políticas, planos, procedimentos, legislação e regulamentos que poderiam apresentar impacto significativo na Organização.
- ❖ Avaliar os meios de salvaguarda dos ativos e, conforme apropriado, verificar a existência destes ativos.
- ❖ Avaliar a efetividade e eficiência com as quais cada recurso é aplicado.
- ❖ Avaliar operações ou programas para certificar se seus resultados são consistentes com os objetivos e metas estabelecidos, e se estão sendo executados como planejados.
- ❖ Monitorar e avaliar os processos de governança.
- ❖ Monitorar e avaliar a efetividade do processo de gestão de riscos.
- ❖ Realizar serviços de consultoria e aconselhamento relacionados a governança, gestão de riscos e controles internos, conforme conveniência da Companhia, sendo a natureza e escopo acordados com o cliente, não assumindo responsabilidade de gestão.
- ❖ Avaliar operações específicas, mediante solicitação do Conselho de Administração ou da Administração da Companhia.

O Gerente de Auditoria reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria quanto:

- ❖ À situação do propósito, autoridade, responsabilidade e performance da área de Auditoria Interna.
- ❖ Ao planejamento e desempenho relativo ao planejamento da auditoria interna.
- ❖ À conformidade da área de auditoria interna com o Código de Ética e com as Normas do *The IIA*, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.
- ❖ A exposições a riscos significativos e problemas de controles internos, incluindo riscos de fraude, temas de governança, e outros assuntos necessários ou demandados pelo Conselho de Administração.
- ❖ Aos resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades.
- ❖ A quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser, no seu julgamento profissional, inaceitáveis para a Organização.

O Gerente de Auditoria também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário.

Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

ELABORADO POR:

CYNTIA ANDRADE GURGEL DA MATA

APROVADO POR:

ROMULO DE LIMA E CUNHA

4.4. Responsabilidade

O Gerente de Auditoria tem a responsabilidade de:

- ❖ Garantir que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.
- ❖ Fazer o acompanhamento das descobertas e ações corretivas e reportar periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quaisquer ações corretivas não implementadas com eficácia.
- ❖ Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
- ❖ Garantir que a auditoria interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos do Estatuto da Auditoria Interna.
- ❖ Garantir que as tendências e questões emergentes que podem impactar a Organização sejam consideradas e comunicadas à alta administração e ao Comitê de Auditoria conforme apropriado.
- ❖ Garantir que as tendências emergentes e práticas de sucesso de auditoria interna sejam consideradas.
- ❖ Estabelecer e garantir a aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar a auditoria interna.
- ❖ Garantir aderência às políticas e procedimentos relevantes da Organização, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com o Estatuto da Auditoria Interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados à alta administração e ao Comitê.

4.5. Plano Anual de Auditoria

Ao menos anualmente, o Gerente de Auditoria submeterá o planejamento da área para revisão e aprovação do Comitê de Auditoria, e por consequência, do Conselho de Administração. O Plano Anual consistirá na programação de projetos de Auditoria considerando também o escopo demais áreas de governança, como Riscos e Compliance, assim como o orçamento e requerimento de recursos (ex. sistemas, pessoas, infraestrutura, etc.) para o próximo ano fiscal. O Gerente de Auditoria comunicará o impacto de limitações de recursos e eventuais mudanças organizacionais.

O Plano Anual será desenvolvido mediante priorização de processos do universo de auditoria, utilizando-se metodologia baseada em riscos, e considerando sugestões e recomendações do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da diretoria (estatutária ou não). O Gerente de Auditoria revisará e ajustará o Plano Anual, caso necessário, em resposta a eventuais mudanças no ambiente de negócios, governança, riscos, operações, sistemas e controles da Companhia. Qualquer desvio significativo do Plano Anual aprovado será comunicado ao Comitê de Auditoria e à alta administração, sendo divulgado nos relatórios periódicos de atividades.

4.6. Reporte e Monitoramento

Um relatório formal será preparado e emitido pelo Gerente de Auditoria, ou equipe designada, após a conclusão de cada projeto do Plano Anual, e distribuído para diretores estatutários e não estatutários envolvidos nos processos e atividades incluídos no projeto. Os resultados de todos os projetos serão reportados para o Comitê de Auditoria, que à sua discricção, informará ao Conselho de Administração sobre temas relevantes. Os relatórios incluirão recomendações e planos de ação implementados ou a

ELABORADO POR:

CYNTIA ANDRADE GURGEL DA MATA

APROVADO POR:

ROMULO DE LIMA E CUNHA

implementar, a fim de mitigar os riscos abordados. Para riscos que, eventualmente, a Administração da Companhia entenda não ser possível ou viável estabelecer ações corretivas dentro do prazo de doze meses, será formalizado instrumento de aceitação de riscos conforme a Política de Riscos da M. Dias Branco S. A., vigente à época. A Gerência de Auditoria será responsável pelo apropriado monitoramento dos planos de ação acordados pelos órgãos de apoio à governança junto às áreas operacionais. Todos os planos de ação continuarão em aberto sob monitoramento até que o risco relacionado seja adequadamente tratado. O Gerente de Auditoria reportará a disciplina de implementação dos planos de ação ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, e à diretoria estatutária ou não.

4.7. Certificação de Qualidade e Programa de Melhoria

A área de Auditoria Interna manterá um programa periódico de certificação de qualidade e melhoria de seus processos que englobe todos os aspectos de sua atividade e função. O programa incluirá avaliação da conformidade de suas atividades com as Normas emanadas pelo IIA e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o Código de Ética do IIA, ou com outras instituições notoriamente competentes, e com os procedimentos internos aplicáveis. O programa também avaliará a eficiência e efetividade da atividade da área de Auditoria Interna e identificará oportunidades de melhoria. Avaliações externas deverão ser conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador qualificado e independente, ou equipe de avaliação, externo à Companhia.

O Gerente de Auditoria comunicará ao Comitê de Auditoria e à alta administração os resultados deste programa. Os resultados de avaliações externas, a serem conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, e as internas periódicas, deverão ser comunicados tão logo sejam concluídas, enquanto os resultados do monitoramento contínuo deverão ser comunicados ao menos uma vez ao ano.

5. GLOSSÁRIO

IIA (The Institute of Internal Auditors): Estabelecida em 1941 e sediada nos Estados Unidos, é uma associação profissional internacional que possui como missão promover liderança dinâmica para a profissão de Auditoria Interna globalmente. Para mais detalhes, consulte o website www.theiia.org.

Normas do *The IIA*: Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do The IIA (Normas).

6. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Últimas Alterações
0	MIGRAÇÃO PARA O GED - FASE 01 - DOCUMENTO SEM ALTERAÇÃO.

ELABORADO POR:

CYNTIA ANDRADE GURGEL DA MATA

APROVADO POR:

ROMULO DE LIMA E CUNHA